



## MUNICÍPIO DE AMAPÁ (AP)

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020

Chamada Pública nº 001/2020, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 26/2013, 04/2015 e 01/2017.

O município de AMAPÁ (AP), pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Conego Domingos Maltez, nº 63, Bairro: Central, (AP), por meio da sua Secretaria Municipal de Educação, vem, por este instrumento, realizar a CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020, visando à aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de Março a Junho de 2020.

#### 1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios contidas no Anexo I.

#### 2. PREÇO

O preço de aquisição de cada produto foi obtido por meio de pesquisa em mercado local e está definido no Anexo I dessa Chamada Pública.

#### 3. FONTE DE RECURSOS

Os recursos a serem utilizados para a aquisição de gêneros alimentícios resultado dessa chamada pública estão previstos pelo FNDE/PNAE/2020.

#### 4. DATA, LOCAL E HORA PARA RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES.

4.1 Todos os interessados deverão apresentar seus documentos de habilitação e seus projetos de venda no dia 03 de março de 2020, às 10:30 horas, no TELECENTRO MUNICIPAL, **situado na Rua Guarani S/n ao lado da Promotoria de Justiça-MP.**

4.2 Os documentos de habilitação e o projeto de venda deverão ser apresentados em um único envelope fechado, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE VENDA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ.



## CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019

Aquisição gêneros alimentícios

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ (AP)

Avenida Conego Domingos Maltez, nº 63, Bairro: Central fone (96)99906-2516

### 5. HABILITAÇÃO DOS FORNECEDORES

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 04, de 02 de abril de 2015.

5.1. Para a habilitação dos projetos de venda deverá ser entregue o envelope contendo as seguintes documentações, de acordo com cada fornecedor:

**a) Para Fornecedores Individuais** (detentores de DAP Física, não organizados em grupo):

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante (Anexo II); e.

IV - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

**b) Para os Grupos Informais de agricultores familiares** (detentores de DAP Física, organizados em grupo):

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF de cada agricultor participante;

II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes (Anexo II); e.

IV - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

**c) Para os Grupos Formais** (detentores de DAP Jurídica):

I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;

VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados; e

VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

5.2 Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e n.º da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

5.3. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 02 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

## 6. CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO DOS PROJETOS

6.1. Os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

6.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

6.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades

quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física).

Caso a Prefeitura de Amapá não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 6.1 e 6.2 desse edital.

6.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

6.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

## 7. AMOSTRA DOS PRODUTOS

7.1 O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar dos produtos estarão liberados das entregar das amostras indicadas no Anexo I, na Secretaria de Educação, sediada no endereço Rua Guarany, 308, Bairro: Central, previsto para as 9:00 horas do dia 24/02/2020, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

7.2 O resultado da análise será publicado em dois (2) dias após o prazo da apresentação das amostras.

7.3 Ficam dispensados de apresentar amostra, todos os vencedores dos gêneros alimentícios descritos em todos os itens do Anexo I desse instrumento convocatório.

## 8. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

8.1 A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma estabelecido no Anexo I desse instrumento convocatório, bem como os atentar-se para os endereços identificados nesse instrumento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento, por parte do contratado, de cada competente ordem de fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Educação.

8.2 Cada requisição de fornecimento, emitida pela Secretaria Municipal de Educação, terá o seu teor repassado para o contratado por meio de telefone, e-mail ou pessoalmente, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h às 17h.

8.3 Todas as entregas deverão ser entregues na Secretaria de Educação, localizada na Rua Guarany, 308, Bairro: Central.

## 9. CONTRATAÇÃO

9.1 Após a análise dos documentos de habilitação, dos projetos de venda e das amostras, será (ão) declarado(s) o(s) vencedor(es).

9.2 Uma vez declarado vencedor, o proponente vendedor deverá assinar o respectivo contrato de compra e venda de gêneros alimentícios, de acordo com o modelo apresentado no Anexo V desta Chamada Pública.

9.3 Os contratos que resultarão da presente Chamada Pública terão prazo de vigência contado a partir da data de sua assinatura, com término marcado para o dia 30 de Junho de 2020.

## 10. PAGAMENTOS

O pagamento será realizado até 10 (dez) dias a liberação do recurso pelo FNDE, e após a apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, sendo vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

## 11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A presente Chamada Pública poderá ser obtida pelos interessados junto à sala da Secretaria Municipal de Educação e/ou da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Guarany, nº 308, bairro central, no Município de Amapá (AP), no horário de 08:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira.

11.2 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

11.3 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = no de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

11.4 A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada por meio de Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam.

#### 11.5 ANEXOS

São partes integrantes desse edital os anexos a seguir:

Anexo I - Relação dos itens a serem adquiridos e preços a serem pagos pela Prefeitura Municipal;

Anexo II - Modelo de projeto de venda de gêneros alimentícios para Agricultor Individual;

Anexo III - Modelo de projeto de venda de gêneros alimentícios de grupos informais;

Anexo IV - Modelo de projeto de venda de gêneros alimentícios de grupos formais;

Anexo V - Minuta do contrato.

Amapá (AP), 04 de Fevereiro de 2020.

Prefeito Municipal de Amapá.

---

Secretária Municipal de Educação

---

Presidente da Comissão Permanente de licitação

---

Membro da Comissão Permanente de licitação

---



ANEXO I - DA CHAMADA PÚBLICA  
MUNICÍPIO DE AMAPÁ (AP)  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020

Relação dos itens a serem adquiridos e preços a serem pagos pela Prefeitura Municipal de Amapá.

1. Objeto

O objeto consiste na aquisição dos gêneros alimentícios dispostos nesse anexo, diretamente da agricultura familiar rural e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações com recursos financeiros repassados pelo FNDE no âmbito do PNAE, para a alimentação escolar durante o exercício de 2020.

2. Preço

O preço a ser contratado foi definido por meio de pesquisa local e será pago de acordo com os valores a seguir.

Item	Produto	Unidade	Quant Mensal	Quant Total	Preço Unitário	Preço Total
01	<b>Alface:</b> Fresca, em maços, de primeira qualidade, folhas com coloração uniforme, bem desenvolvida, intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio ou transporte e livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas.	Kg	34	170	R\$ 7,60	R\$ 1.292,00
02	<b>Banana de Mingau:</b> De 1ª qualidade, graúdas, em penca, frutos com 60 a 70% de maturação, com casca uniforme no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor do alimento, firme, sem muitos ferimentos e defeitos que comprometam sua qualidade, própria para preparação de mingau.	Kg	51	255	R\$ 7,20	R\$ 1.836,00
03	<b>Banana Prata:</b> De 1ª qualidade, graúdas, em penca, frutos com 60 a 70% de maturação, com casca uniforme no grau máximo de evolução no tamanho,	Kg	200	1.000	R\$ 5,50	R\$ 5.500,00

	aroma e sabor do alimento, firme, sem muitos ferimentos e defeitos que comprometam sua qualidade.					
04	<b>Coentro:</b> folhas viçosas, de cor verde, com coloração e tamanhos uniformes e típicos da variedade, livres de sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.	Kg	18,7	93,5	R\$ 15,00	R\$ 1.402,50
05	<b>Chicória:</b> Fresca, folhas viçosas, de cor verde, com coloração e tamanhos uniformes e típicos da variedade, livres de sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, integras.	Kg	5,1	25,5	15,00	R\$ 382,50
06	<b>Couve:</b> fresca, verde, firme, com coloração e tamanhos uniformes e típicos da variedade, sem sujidades e outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.	Kg	12	60	14,60	R\$ 876,00
07	<b>Jerimum:</b> maduro, de 1ª qualidade, tamanho médio, c/ casca sã, sem rupturas.	Kg	100	500	2,62	R\$ 1.310,00
08	<b>Limão Comum:</b> Fruto maduro, cor verde escuro, com suco, textura firme, sem sujidades e outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.	Kg	68	340	2,92	R\$ 992,80
09	<b>Macaxeira raiz:</b> Graúda, tamanho uniforme, apresentando ótima qualidade, firme, livre de resíduos terrosos, sem lesões de origem física e mecânica, rachaduras e/ou cortes.	Kg	170	850	3,10	R\$ 2.635,00
10	<b>Maxixe:</b> De primeira, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos, oriundos do manuseio e transporte.	Kg	34	170	4,70	799,00
11	<b>Cebolinha:</b> folhas viçosas, de cor verde, com coloração e tamanhos uniformes e	Kg	18,7	93,5	R\$ 15,00	R\$ 1.402,50



	típicos da variedade, livres de sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.					
12	<b>Pimenta de Cheiro:</b> De 1ª qualidade, cor verde escuro, isenta de sinais de apodrecimento, livres de defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.	Kg	13,6	68	9,25	R\$ 629,00
<b>TOTAL R\$</b>						19.057,30

Amapá (AP), 04 de Fevereiro de 2020.

---

Secretária Municipal de Educação



ANEXO II- DA CHAMADA PÚBLICA  
MUNICÍPIO DE AMAPÁ (AP)  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020

Modelo de Projeto para Agricultores Individuais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR					
Identificação da Proposta de Atendimento ao Edital/Chamada Pública nº ____/____					
<b>I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES</b>					
<b>FORNECEDOR(A) INDIVIDUAL</b>					
1. Nome do Proponente				2. CPF	
3. Endereço			4. Município/UF		5. CEP
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco		10. Agência		11. Nº Conta Corrente	
<b>III - RELAÇÃO DE F PRODUTOS</b>					
1. Produto	2. Unid.	3. Quant.	4. Preço de Aquisição		5. Cronograma de entrega dos produtos
			4.1 Unitário	4.2 Total	
OBS: * Preço publicado no Edital nº ____/____ (o mesmo que consta na chamada pública).					<b>Total do Projeto</b>
<b>II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC</b>					
1. Nome da Entidade:		2. CNPJ:		3. Município:	
4. Endereço:				5. DDD/Fone:	
6. Nome do Representante:				7. CPF:	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data					CPF:
____/____/____		Assinatura do Representante Legal			



ANEXO III - DA CHAMADA PÚBLICA  
MUNICÍPIO DE AMAPÁ (AP)  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020.

Modelo de Projeto para Grupo Informal

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR						
<b>I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES</b>						
<b>Grupo Informal</b>						
1. Nome do Proponente:				2. CPF:		
3. Endereço:		4. Nome do Município:		5. CEP:		
6. E-mail (se houver):			7. Fone:			
8. Organizado por Entidade Articuladora? ( ) Sim ( ) Não		9. Nome da Entidade Articuladora (se houver)		10. E-mail / Fone		
<b>II - FORNECEDORES PARTICIPANTES</b>						
1 - Nome	2. CPF	3. DAP	4. Banco	Nº Agência	5. Nº Conta Corrente	
<b>III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA PNAE/FNDE/MEC</b>						
1. Nome da Entidade:		2. CNPJ:		3. Município:		
4. Endereço:			5. DDD/Fone:			
6. Nome do Representante e e-mail:				7. CPF:		
<b>IV- RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS</b>						
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unid.	4. Qtde.	5. Preço Aq. /Unid.	6. Valor Total	
	<b>Total do Agricultor</b>					
	<b>Total do Agricultor</b>					
<b>Total do Projeto</b>						



ANEXO IV - DA CHAMADA PÚBLICA  
MUNICÍPIO DE AMAPÁ (AP)  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020.

Modelo de Projeto para Grupos Formais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR					
Identificação da Proposta de Atendimento ao Edital/Chamada Pública nº ____/____					
<b>I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES</b>					
<b>GRUPO FORMAL</b>					
1. Nome do Proponente			2. CNPJ		
3. Endereço		4. Município/UF			
5. E-mail		6. DDD/Fone		7. CEP	
8. DAP Jurídica		9. Banco	10. Agência	11. Nº Conta Corrente	
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do Representante Legal		16. CPF		17. DDD/Fone	
18. Endereço			19. Município/UF		
<b>II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA PNAE/FNDE/MEC</b>					
1. Nome da Entidade:		2. CNPJ:		3. Município:	
4. Endereço:			5. DDD/Fone:		
6. Nome do Representante e e-mail:				7. CPF:	
<b>III - RELAÇÃO DE F PRODUTOS</b>					
1. Produto	2. Unid.	3. Quant.	4. Preço de Aquisição		5. Cronograma de entrega dos produtos
			4.1 Unitário	4.2 Total	
<b>Total do Projeto</b>					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de					
Local e Data		Assinatura do Representante Legal		Fone/e-mail:	
__/__/__				CPF:	



ANEXO V - DA CHAMADA PÚBLICA  
MUNICÍPIO DE AMAPÁ (AP)  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020

Minuta de Contrato

Contrato nº \_\_\_\_/2020.

Contrato de aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar, mediante dispensa de licitação, para a alimentação escolar, que, entre si, fazem, de um lado, o Município de xxxxxx (AP), e, do outro, \_\_\_\_\_, na forma abaixo.

O MUNICÍPIO DE xxxxx, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua xxxxxxx, nº, Bairro, xxxxx (AP), inscrito no CNPJ sob nº xx.xxx.xxx/000x-xx, representado neste ato por seu Prefeito, o Sr. xxxxxx, brasileiro, xxxx, autônomo, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado CONTRATANTE, e, do outro lado, \_\_\_\_\_ (nome do grupo formal ou informal – no caso de grupo informal, informar também o nome de cada agricultor fornecedor e respectiva qualificação), com sede na Rua/Avenida/Travessa \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_ (\_\_\_), inscrito(a) no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_ (para grupo formal), doravante denominado(a) CONTRATADO(A), resolvem, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009, das Resoluções FNDE nº 23/2013 e 04/2015, e na Chamada Pública nº \_\_\_\_/2020, celebrar o presente contrato mediante as cláusulas a seguir dispostas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 1º semestre de 2019, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº xx/2019, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

### CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

### CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

### CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos a seguir, de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Entrega	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário	Preço Total
Valor Total do Contrato					

CLÁUSULA QUINTA – Os recursos financeiros para pagamento das despesas decorrentes do presente contrato serão provenientes do FNDE e próprios do município, conforme a seguinte dotação orçamentária:

PROJETO ATIVIDADE: \_\_\_\_\_.

ELEMENTO DE DESPESA: \_\_\_\_\_.

CLÁUSULA SEXTA - Os pagamentos por cada entrega efetivamente realizada, aprovada e devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Educação deverão ser efetuados até o décimo dia após a liberação do recurso pelo FNDE.

1 §º Não será concedido reajuste ou correção monetária.

2 §º Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato na ocorrência de fato superveniente, que implique a inviabilidade ou retardamento da execução do contrato.

3 §º Em caso de irregularidade, o pagamento será suspenso até que sejam sanadas as pendências, sem ônus para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - O(A) CONTRATADO(A) deverá guardar pelo prazo de, no mínimo, 05 (cinco) anos, cópias das notas fiscais de venda ou congêneres dos produtos participantes do projeto de venda de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar para a alimentação escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA OITAVA - O CONTRATANTE se compromete a guardar pelo prazo de, no mínimo, 05 (cinco) anos, as notas fiscais de compra, os recibos apresentados nas prestações de contas, bem como o projeto de venda de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar para a alimentação escolar e seus documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA - É de exclusiva responsabilidade do(a) CONTRATADO(A) o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, quando decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a competente fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA - O CONTRATANTE, em razão da supremacia do interesse público sobre o interesse particular, poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades do interesse público, respeitados os direitos do(a) CONTRATADO(A);
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do (a) CONTRATADO(A);
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Pela inexecução total ou parcial ou por atraso injustificado do objeto deste contrato, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e, ainda, garantida a prévia e ampla defesa, poderão ser aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I - advertência;

II - multa, nos seguintes termos:

- a) pelo atraso no fornecimento em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor da pretensa aquisição, por dia decorrido de atraso;
- b) pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor da pretensa aquisição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Este contrato poderá ser rescindido de pleno direito independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos: a) por acordo entre as partes;



b) pela inobservância de qualquer de suas condições;

c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de sua assinatura, com término marcado para o dia xx de xxxxx de xxxx.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - É competente o Foro da Comarca de XXXX (AP) para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo.

xxxxxxx (AP) xx de xxxxxx de 2020.

Contratados (individual ou informal)

Contratada (quando grupo formal)

---

Prefeito Municipal

Testemunhas

Testemunhas